

Projeto de Decreto Legislativo nº. 01/2016

Aprovam as contas da Prefeitura Municipal de Bálamo, referente exercício financeiro de 2.013, processo de prestação de contas TC - 1923/026/13.

O Sr. Ilso Antonio Monteiro Vasques, Presidente da Câmara Municipal de Bálamo, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**.

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal, referente o exercício de 2.013, processo de prestação de contas **TC - 1923/026/13**.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões vereador Antonio Castilho, 14 de Abril de 2016.

Mesa Diretora:

Ilso A. Monteiro Vasques - Presidente

Zilda Baesso Martins - Vice-Presidente

Maurício Antonio Saraiva – 1º Secretário

Rosimar P. Arone Garcia– 2ª Secretária



Fls. 161

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES



P A R E C E R

TC-001923/026/13

Prefeitura Municipal de Bálamo.

Exercício de 2013.

Prefeita: Elizandra Catia Lorijola Melato.

Período(s): (01-01-13 a 07-11-13).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito - Henry Vinicius Daloia Geraldês.

Período(s): (08-11-13 a 31-12-13).

APLICAÇÃO NO ENSINO	29,67%
DESPESAS COM FUNDEB	100,00%
MAGISTÉRIO - FUNDEB	81,48%
DESPESAS COM PESSOAL	54,01%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	28,95%
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	1,54%

A Colenda **Primeira Câmara** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 15 de setembro de 2015, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Relator, Dimas Eduardo Ramalho, Presidente, e Renato Martins Costa, consoante disposição do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu emitir **Parecer Favorável** à aprovação das contas do **Prefeito do Município de Bálamo, exercício de 2013**, com **recomendações** à Administração Municipal.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópia, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 06 de outubro de 2015.

DIMAS EDUARDO RAMALHO - Presidente

VALDENIR ANTONIO POLIZELI - Redator

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 14 110 115
Ais